

**LEI Nº 1256/2013**

**SÚMULA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS: LEI Nº 1.051/2009, DE 27/11/2009 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013; LEI Nº 1.194/2012, DE 18/06/2012 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013 E LEI Nº 1.224/2012, DE 24/10/2012 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2013, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, inserido na Lei Municipal nº 1.051/2009, de 27/11/2009 – PLANO PLURIANUAL no Exercício Financeiro de 2013 e na Lei Municipal nº 1.194/2012, de 18/06/2012 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2013, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

<b>Unidade: 12.01 SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO</b>					
<b>Programa: 0003 Supervisão, Coordenação e Defesa do Interesse Público</b>					
<b>Função: 04 Administração</b>					
<b>SubFunção: 129 Administração de Receitas</b>					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores (R\$ 1)
		(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	
2.013 Aquisição de Bens Imóveis	A	Aquisição de Imóveis	Unid.	2	100.000,00

**Art. 2º** - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)**, destinado a incluir recurso(s) de Projeto(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:

<b>05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL</b>	
<b>05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / P.S.B.</b>	
<b>082430006.2.154000 PISO SOCIAL BASICO/PISO BASICO FIXO/FAMILIA – CRAS/PAIF</b>	
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$	15.000,00
397 FONTE: 827 FNAS / Programa CRAS	
<b>SOMA.....R\$</b>	<b>15.000,00</b>
<b>12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO</b>	
<b>12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
<b>041290003.2.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>	
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS.....R\$	76.614,00
.... FONTE: 501 Receitas de Alienações de Ativos	
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS.....R\$	23.386,00
.... FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
<b>SOMA.....R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>SOMA GERAL.....R\$</b>	<b>115.000,00</b>

**Art. 4º** - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei decorrerá(ão), parte por SUPERÁVIT financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), parte por provável EXCESSO de arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e parte por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

FONTE: 501 Receitas de Alienações de Ativos.....R\$ 44.674,02  
SOMA.....R\$ 44.674,02

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

FONTE: 501 Receitas de Alienações de Ativos.....R\$ 31.939,98  
SOMA.....R\$ 31.939,98

**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO**

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL  
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / P.S.B.  
082430006.2.154000 PISO SOCIAL BASICO/PISO BASICO FIXO/FAMILIA - CRAS/PAIF  
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00  
399 FONTE: 827 FNAS / Programa CRAS  
  
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 8.000,00  
401 FONTE: 827 FNAS / Programa CRAS  
  
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.000,00  
402 FONTE: 827 FNAS / Programa CRAS  
  
SOMA.....R\$ 15.000,00  
  
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO  
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL  
041220003.2.010000 ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO  
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 23.386,00  
446 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
  
SOMA.....R\$ 23.386,00  
  
SOMA GERAL.....R\$ 115.000,00

**Parágrafo único.** Os códigos reduzidos da receita e/ou da despesa serão determinados pelo decreto de abertura do presente crédito.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

*Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná*  
Órgão Oficial do Município de Iporã  
Edição nº. 0269 Página: 10 Ano: II  
Data: 24/06/2013  
Divisão Expediente e Comunicação

  
**ROBERTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**